

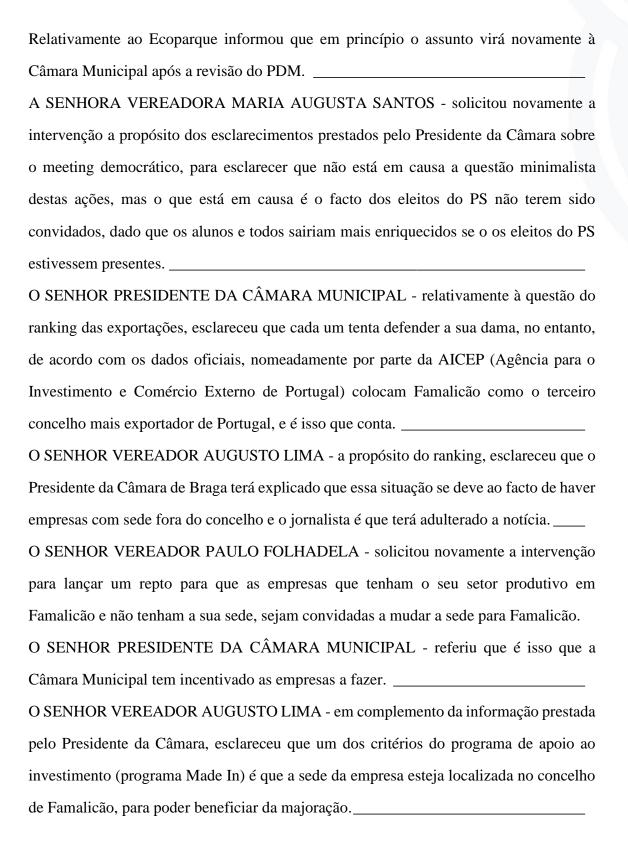
N°. 12/2024ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA SEIS DE JUNHO DO
ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
No dia seis de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício
dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a
Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores
Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuel
Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo
Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro Manue
Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Juliana Vicente Santos e Hélder Joaquin
Fernandes Pereira.
Eram dez horas e dez minutos quando o Senhor Presidente declarou aberta a
reunião
-ANTES DA ORDEM DO DIA:
- <u>INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</u> :
A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou a intervenção
pretendando obter escleracimento sobre o ponto de situação de revisão do DDM

A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou a intervenção pretendendo obter esclarecimento sobre o ponto da situação da revisão do PDM, a propósito da proposta que se encontra agendada para a reunião de hoje, matéria que já teve a oportunidade de abordar em várias reuniões passadas, acrescentando que este assunto já tem cerca de cinco anos e considerando que já estamos no primeiro semestre de 2024, gostaria de saber em que fase está o Município sobre esta matéria, nomeadamente se está em incumprimento, se tem havido constrangimentos e quais. \_\_\_\_\_ O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou igualmente a intervenção para colocar três questões. \_\_\_\_\_\_



A primeira prende-se com a realização da 2ª fase do meeting democrático que foi alargado
à Assembleia Municipal, manifestando desagrado pelo facto dos eleitos do Partido
Socialista (PS) não terem sido convidados.
A segunda questão prende-se com a recente notícia relativamente ao concelho de Braga,
a propósito dos rankings, em que o Presidente da Câmara daquela edilidade terá
anunciado que Braga seria o terceiro concelho mais exportador do País, desconhecendo
em que contexto, quando tudo indica que o terceiro concelho mais exportador do país será
Famalicão, pelo que gostaria de saber qual é a opinião do Presidente da Câmara sobre
esta questão.
A terceira questão prende-se com a questão do Ecoparque, prendendo saber quando será
agendado novamente este ponto
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - começando por responder à
questão da revisão do PDM, começou por referir que se trata de um documento complexo,
com a apresentação de muitos contributos, a intervenção de muitas entidades externas
(cerca de 20), esclarecendo que tem pressionado os serviços para que se conclua o
processo, mas a Câmara Municipal continua à espera de pareceres diversos,
nomeadamente da CCDRn, acrescentando que tem expectativa que para o final de julho
já possa entrar em discussão pública, mas nada é garantido.
Acrescentou ainda que os parques empresariais é que são a maior preocupação da Câmara
Municipal, porque são precisas grandes áreas e a Câmara Municipal gostaria de oferecer
essas áreas para o tecido empresarial.
Relativamente ao meeting democrático esclareceu que a segunda fase já estava prevista
aquando da primeira fase, tratando-se de um formato minimalista com cerca de 30 jovens,
para uma pequena discussão, tratando-se de um projeto escolar no âmbito das
comemorações do 25 de abril, fazendo parte do plano de ação do dia da europa.







-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:
ORDEM DO DIA:
PRESIDÊNCIA:
1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 16 DE MAIO DE 2024
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
16 de maio de 2024, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos".
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - VOTOS DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
âmbito nacional e internacional.
1. A atleta Beatriz Passos, do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão,
conquistou o título de Campeã Nacional de Triatlo, na categoria de 25-29 anos, no
Campeonato Nacional de Média Distância, que se realizou em Caminha, no dia 18 de
maio;



2. A atleta famalicense Mariana Maciel, do Sporting Clube de Braga, conquistou os títulos
de Campeã Nacional de Atletismo, nas provas de 800m e 1500m, no escalão de Sub 16,
no 41° Torneio Nacional Olímpico Jovem, que se realizou em Lagoa, nos dias 18 e 19 de
maio;
3. A atleta famalicense Mafalda Guedes, em representação da Universidade do Porto,
conquistou o título de Campeã Nacional Universitária de ténis, no Campeonato Nacional
Universitário, que se realizou em Lisboa, entre os dias 15 a 17 de maio;
4. O atleta famalicense Gonçalo Gomes dos Santos, do Futebol Clube do Porto,
conquistou o título de Campeão Nacional de Futebol, no escalão de Sub 15, da 2ª Divisão;
5. O atleta famalicense Miguel Magalhães, do Futebol Clube do Porto, conquistou o título
de Campeão Nacional de Futebol, no escalão de Sub 15, da 2ª Divisão;
6. O atleta famalicense João Lopes, em representação do Grupo Recreativo e Cultural
Dínamo Sanjoanense, de S. João da Madeira, conquistou o título de Campeão Nacional
de Futsal da 2ª divisão;
7. O atleta famalicense Yago Pinto Carrera, do Futebol Clube do Porto, sagrou-se
Campeão Nacional de Basquetebol, no escalão de Sub 18;
8. A Academia de Vermoim da Associação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu conquistou o título
de Campeã Nacional de Light Contact, no Campeonato Nacional de Light Contact,
realizado em Vizela, no dia 18 de maio;
9. Os atletas da JING-SHE Associação Desportiva de Wushu Kungfu obtiveram os
seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Iniciados de Wushu, que se
realizou em Ribeira de Pena, no dia 25 de maio:
- Gonçalo Azevedo: Campeão Nacional de Changquan (Punho Longo) 32 movimentos e
Gunshu (Bastão do Norte da China) 32 movimentos, no escalão de 15-17 anos masculino;



- Rafaela Marques: Campeã Nacional de Changquan (punhos longos) 16 movimentos, no
escalão de até 11 anos feminino;
- Tiago Mesquita: Campeão Nacional Changquan 32 movimentos e Gunshu 32
movimentos, no escalão de 12-14 anos masculino.
10. Os atletas da Associação Figueiredos Runners and Friends conquistaram os seguintes
títulos Europeus, no Campeonato da Europa de Atletismo Masters, que se realizou em
Porto Santo, entre os dias 17 e 19 de maio:
- Joaquim Figueiredo, Campeão Europeu nas provas de 10.000m, estafetas 3x2000m de
Cross e Meia-Maratona, no escalão de M 55;
- Davide Figueiredo, Campeão Europeu nas provas de 10.000m, Meia-Maratona e
estafetas 3x2000m de Cross, no escalão de M 50;
- Fernando Figueiredo, Campeão Europeu na prova de estafetas 3x2000m de Cross, no
escalão de M 50;
- Vitor Figueiredo, Campeão Europeu na prova de estafetas 3x2000m de Cross, no escalão
de M 60;
- Agostinho Figueiredo, Vice-Campeão Europeu na prova de estafetas 3x2000m de Cross,
no escalão de M 40
11. Os atletas do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco obtiveram os seguintes
títulos Nacionais de Natação, nos Campeonatos Nacionais de Desporto Escolar, que se
realizaram em Portimão e Lagoa, entre os dias 23 e 26 de maio:
- Tiago Costa: Campeão Nacional Natação nas provas de 100m costas e 200m costas; _
- Leonardo Fernandes: Campeão Nacional de Natação na prova dos 100m bruços;
- Mafalda Mesquita: Vice-Campeã Nacional de Natação, nas provas dos 50m costas,
100m costas e 200m costas



12. Os atletas do Famalicense Atlético Clube obtiveram os seguintes títulos Nacionais,
no Campeonato Nacional de Formação de Kempo, que se realizou nas Caldas da Rainha,
no dia 25 de maio:
- Gonçalo Gomes: Campeão Nacional em Rumble Kempo e Semi-Kempo;
- José Pedro Castro: Campeão Nacional em Rumble Kempo e Semi-Kempo;
- Santiago Sá: Campeão Nacional em Rumble Kempo e Vice-Campeão Nacional em
Semi-Kempo;
- Afonso Gomes: Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo;
- Isaac Coelho: Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo.
13. Os atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão conquistaram os
seguintes títulos Nacionais de Natação, no Campeonato Nacional de Águias Abertas, que
se realizou em Abrantes, nos dias 11 e 12 de maio:
- Marta Jordão: Vice-Campeã Nacional de Natação, na prova dos 1500m, no escalão
masters B;
- Mafalda Mesquita: Vice-Campeã Nacional de Natação, na prova dos 7500m, no escalão
de juniores;
14. O atleta José António Ramos, em representação do Clube de Xadrez da Associação
Académica Didáxis, conquistou o título de Vice-Campeão Nacional Absoluto de Xadrez,
no escalão de Sub 12, no Campeonato Nacional de Jovens Semirrápidas, que se realizou
na Mealhada, no dia 18 de maio;
Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar um Voto de Louvor à atleta Beatriz Passos, pela conquista do título de Campeã
Nacional de Triatlo, na categoria de 25-29 anos;
2. Aprovar um Voto de Louvor à atleta Mariana Maciel, pela conquista dos títulos de
Campeã Nacional de Atletismo, nas provas de 800m e 1500m, no escalão de Sub 16;



3. Aprovar um Voto de Louvor à atleta Mafalda Guedes, pela conquista do título de
Campeã Nacional Universitária de Ténis;
4. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Gonçalo Gomes dos Santos, pela conquista do
título de Campeão Nacional de Futebol, no escalão de Sub 15, da 2ª Divisão;
5. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Miguel Magalhães, pela conquista do título de
Campeão Nacional de Futebol, no escalão de Sub 15, da 2ª Divisão;
6. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta João Lopes, pela conquista do título de Campeão
Nacional de Futsal da 2ª Divisão;
7. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Yago Pinto Carrera, pela conquista do título
Campeão Nacional de Basquetebol, no escalão de Sub 18;
8. Aprovar um Voto de Louvor à Academia de Vermoim, pela conquista do título de
Campeã Nacional de Light Contact, na modalidade de artes marciais;
9. Aprovar os Votos de Louvor aos atletas da JING-SHE Associação Desportiva de
Wushu Kungfu, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
- Gonçalo Azevedo: Campeão Nacional de Changquan (Punho Longo) 32 movimentos e
Gunshu (Bastão do Norte da China) 32 movimentos, no escalão de 15-17 anos masculino;
- Rafaela Marques: Campeã Nacional de Changquan (punhos longos) 16 movimentos, no
escalão de até 11 anos feminino;
- Tiago Mesquita: Campeão Nacional Changquan 32 movimentos e Gunshu 32
movimentos, no escalão de 12-14 anos masculino;
10. Aprovar os Votos de Louvor aos atletas com o título de Campeões e de Congratulação
ao atleta com o título de Vice-Campeão da Associação Figueiredos Runners and Friends:
- Joaquim Figueiredo: Campeão Europeu nas provas de 10.000m, estafetas 3x2000m de
Cross e Meia-Maratona, no escalão de M 55;



- Davide Figueiredo: Campeão Europeu nas provas de 10.000m, Meia-Maratona e
estafetas 3x2000m de Cross no escalão de M 50;
- Fernando Figueiredo: Campeão Europeu na prova de estafetas 3x2000m de Cross, no
escalão de M 50;
- Vitor Figueiredo: Campeão Europeu na prova de estafetas 3x2000m de Cross, no
escalão de M 60;
- Agostinho Figueiredo: Vice-Campeão Europeu na prova de estafetas 3x2000m de Cross,
no escalão de M 40.
11. Aprovar os Votos de Louvor aos atletas com o título de Campeões e de Congratulação
à atleta com o título de Vice-Campeã do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco:
- Tiago Costa: Campeão Nacional nas provas de 100m costas e 200m costas;
- Leonardo Fernandes: Campeão Nacional na prova dos 100m bruços;
- Mafalda Mesquita: Vice-Campeã Nacional de Natação, nas provas dos 50m costas,
100m costas e 200m costas.
12. Aprovar os Votos de Louvor aos atletas com o título de Campeões e de Congratulação
aos atletas com o título de Vice-Campeões do Famalicense Atlético Clube:
- Gonçalo Gomes: Campeão Nacional em Rumble Kempo e Semi-Kempo;
- José Pedro Castro: Campeão Nacional em Rumble Kempo e Semi-Kempo;
- Santiago Sá: Campeão Nacional em Rumble Kempo e Vice-Campeão Nacional em
Semi-Kempo;
- Afonso Gomes: Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo;
- Isaac Coelho: Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo.
13. Aprovar os Votos de Congratulação aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de
V. N. de Famalicão, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
- Marta Jordão: Vice-Campeã Nacional, na prova dos 1500m, no escalão masters B:



- Mafalda Mesquita: Vice-Campeã Nacional, na prova dos 7500m, no escalão de juniores
14. Aprovar o Voto de Congratulação ao atleta José António Ramos, pela conquista do
título de Vice-Campeão Nacional Absoluto de Xadrez, no escalão de Sub 12;
15. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à
Associação/Federação que representam."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR OS VOTOS DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA
APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO
SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTES VOTOS.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
GESTÃO FINANCEIRA:
1 - 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano
Plurianual de Investimentos e Orçamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1) Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99,
de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26
do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual
- 1/2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -
as alterações orçamentais modificativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e



2) Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipa nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 25.º do anexo I da L		
		n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS		
ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POI		
APENSO AO RESPETIVO LIVRO.		
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.		
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO		
SOCIALISTA.		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE		
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.		
2 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - USF SÃO MIGUEL-O-ANJO _		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"Considerando que no dia 08 de fevereiro de 2024, o executivo camarário deliberou a		
abertura do procedimento para a contração de um empréstimo de médio longo prazo até		
ao montante de 1.100.000,00€, por um período de 20 anos, para o investimento constante		
do quadro anexo à proposta;		
Considerando que no dia 21 de março de 2024, o executivo camarário deliberou adjudicar		
o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave,		
C.R.L., até ao montante de 600.000.00€, tendo sido esta adjudicação aprovada no dia 24		
de maio de 2024 pela Assembleia Municipal,		



Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar as cláusulas do contrato a ser celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola
Mútuo do Médio Ave, C.R.L., até ao montante de 600.000,00 € (seiscentos mil euros).
conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que
aqui se dá, por brevidade, como reproduzido;
2. Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
outorgar o referido contrato."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:
1 - DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 2.2 - ÁREA DE
ACOLHIMENTO EMPRESARIAL III (U.F. DE VALE DE SÃO COSME, TELHADO
E PORTELA E U.F. DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E
SEZURES).
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A presente Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução 1 da UOPG
2.2 - Área de Acolhimento Empresarial III", foi requerida por Odd - Real Estate
Development, Lda, Herdeira de Domingos Ferreira Rego, Fancy Status - Sociedade
Imobiliária, Lda e Pavifer - Engenharia e Construção, Lda, nos termos do artigo 149.º do
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei nº 80/2015, de 14



de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma,
relativamente a 27 prédios, com área total de 202.599m²
De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário
da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na
Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço de
Atividades Económicas (Urbanizável), Espaço Florestal de Produção e Espaço Verde de
Enquadramento e inserida na UOPG 2.2.
De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do
Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de
desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com
incidência na área objeto desta UE:
a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
b) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes
infraestruturas básicas;
c)Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de
serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.
Considerando que
De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo
urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de
Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente
compensação, cooperação;
A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites
físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos
os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos
de Gestão Territorial – Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);



As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT); De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;\_\_\_ A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação; A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;\_\_\_\_\_ O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;



A Unidade de Execução, localiza-se junto da EN14, entre esta estrada nacional e
autoestrada A3, a norte do acesso ao Nó de Cruz, abrange uma área com 204.289,85m²,
conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/1000, cumpre os requisitos legais,
designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de
delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturação e o ordenamento de um
espaço urbanizável, destinado a atividades económicas, situado a norte da cidade, que
peneficia da proximidade à autoestrada A3, permitindo a prossecução dos objetivos
programáticos da UOPG 2.2;
A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para alavancar o
desenvolvimento da área norte do concelho, através da disponibilização de terrenos para
a instalação de novas atividades económicas, beneficiando das excelentes acessibilidades;
A aprovação desta proposta permitirá ainda melhorar as acessibilidades aos edifícios
industriais já instalados junto da portagem.
Геnho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG
2.2 - Área de Acolhimento Empresarial III e proceder à abertura de um Período de
Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em
anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 89º e do n.º 4 do
artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei nº
80/2015, de 14 de maio (RJIGT), por um período de 20 dias
2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia,
após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2
do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei nº
80/2015, de 14 de maio (RJIGT)."



DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTID	
SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA	
MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO	
PÚBLICO DA EMPREITADA 2024DEP0001DEQ CONSTRUÇÃO DA UNIDADI	
DE SAÚDE FAMILIAR DE S. MIGUEL O ANJO - U. F. DE V. N. DE FAMALICÃO	
E CALENDÁRIO.	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato	
referente ao concurso público da empreitada 2024DEP0001DEQ: "Construção da	
Unidade de Saúde Familiar de S. Miguel o Anjo - UF de V. N. de Famalicão	
Calendário", de acordo com os artigos 148.º e 98.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Le	
nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo	
à proposta.	
Estão previstos trabalhos no valor de 1.995.069,05 (um milhão, novecentos e noventa	
cinco mil, sessenta e nove euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal en	
vigor, sendo o prazo de execução de 480 dias. O valor previsto para o ano de 2024 é de	
816.037,74 euros (oitocentos e dezasseis mil e trinta e sete euros e setenta e quatro	
cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.	
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:	



1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso
público da empreitada 2024DEP0001DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar
de S. Miguel o Anjo - UF de V. N. de Famalicão e Calendário";
2. A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa Costeira - Engenharia e
Construção, S.A., contribuinte n.º 500 505 292, ao abrigo dos artigos 73.º e 76.º do Código
dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
redação atual, pelo valor de 1.995.069,05 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil,
sessenta e nove euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que
está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, com o projeto de ação n.º 37/2023."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3780/2024, efetuado com base no cabimento nº 4341/2024."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DE DELÃES - TRABALHOS
COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A 06 de abril de 2023, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada
denominada "Construção do Auditório de Delães" à firma Construções Capela Braga,



Lda., pelo valor de 924.177,26 euros (novecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontram previstos no contrato, verificando-se que em obra se tornam necessários para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação Interna dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos. Tais trabalhos, melhor descritos no parecer técnico que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzida, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 114.229,36 € + IVA (cento e catorze mil, duzentos e vinte nove euros e trinta e seis cêntimos), que representa 12.36% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e elaboração da respetiva adenda. Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_\_ 1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Construção do Auditório de Delães", Construções Capela Braga, Lda, contribuinte n.º 505469324, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação interna e parecer técnico da Divisão de Equipamentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; \_\_\_ 2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_



3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de
114.229,36 € + IVA (cento e catorze mil, duzentos e vinte nove euros e trinta e seis
cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do
artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua redação atual;
4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 60 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do
Código dos Contratos Públicos."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3779/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4340/2024."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTOCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTOCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  DECLARAÇÃO DE VOTO:
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.  -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE  2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA  DECLARAÇÃO DE VOTO:  "Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões:
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.  -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE  2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  DECLARAÇÃO DE VOTO:  "Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões:  Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.  -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE  2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  DECLARAÇÃO DE VOTO:  "Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.  -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE  2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  DECLARAÇÃO DE VOTO:  "Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões:  Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a proposta de trabalhos



preços e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatario da empreitada e de €
114.229.36 + IVA e a prorrogação do prazo em mais 60 dias
Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de
informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto
pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário
público e a rigorosa execução da despesa."
FREGUESIAS:
1 - APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: LANDIM,
OLIVEIRA S. MATEUS, OLIVEIRA STA. MARIA, POUSADA DE SARAMAGOS,
RIBEIRÃO, CARREIRA E BENTE, GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E
RUIVÃES E NOVAIS
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da
Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta
competência na Câmara Municipal;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas
alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às
freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados
no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas
diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;



As Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii),
do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre
administrar e conservar património da Freguesia;
As Juntas das Freguesias de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Oliveira Sta. Maria, de
Pousada de Saramagos, de Ribeirão, de Carreira e Bente, de Gondifelos, Cavalões e Outiz
e de Ruivães e Novais solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas
Freguesias, nomeadamente:
a) Freguesia de Landim - Instalação de um equipamento infantil no Parque de Lazer das
Searas - Orçamentada em 7.285,78 euros + IVA;
b) Freguesia de Oliveira S. Mateus - Ampliação do cemitério da Freguesia - Orçamentada
em 88.952,18 euros + IVA;
c) Freguesia de Oliveira Sta. Maria - Reperfilamento da rua de Santa Cruz de Coimbra -
Orçamentada em 107.092,50 euros + IVA;
d) Freguesia de Pousada de Saramagos - Requalificação do fontanário de Matinhos -
Orçamentada em 14.765,00 euros + IVA;
e) Freguesia de Ribeirão - Alargamento e pavimentação da rua Fonte das Lágrimas (troço
entre a Travessa da Cerejeira e a rua do Outeirinho) - Orçamentada em 149.193,76 euros
+ IVA;
f) União de Freguesias de Carreira e Bente - Reconstrução de passeios e águas pluviais
na rua Associação do Outeiro - Carreira - Orçamentada em 15.058,40 euros + IVA;
g) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Pavimentação de parte da rua
Joaquim Carneiro - Outiz - Orçamentada em 13.890,13 euros + IVA;
h) União de Freguesias de Ruivães e Novais - Requalificação da rua entre a Avenida Nova
e a rua de Bouças e rua do Souto - Ruivães - Orçamentada em 51.652,72 euros + IVA;



Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do
artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na
sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo à proposta;
O custo das obras cifrar-se-á em 447.890,47 euros (quatrocentos e quarenta e sete mil
oitocentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em
vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se
anexam à presente proposta;
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são
efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita
uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem
realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a
memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 447.200,00€ destinado às
seguintes freguesias:
1.1 À Freguesia de Landim NIPC 506 946 215, até ao montante de 7.200,00 € (sete mil e
duzentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada
no corpo da presente proposta;
1.2 À Freguesia de Oliveira S. Mateus NIPC 507 021 932, até ao montante de 88.900,00
€ (oitenta e oito mil e novecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da
execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
1.3 À Freguesia de Oliveira Sta. Maria NIPC 506 925 439, até ao montante de 107.000,00
€ (cento e sete mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra
mencionada no corpo da presente proposta;



1.4 À Freguesia de Pousada de Saramagos NIPC 507 034 325, até ao montante de
14.700,00,00 € (catorze mil e setecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas
da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
1.5 À Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 149.000,00 € (cento
e quarenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra
mencionada no corpo da presente proposta;
1.6 À União de Freguesias de Carreira e Bente, NIPC 510 835 694, até ao montante de
15.000,00 € (quinze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas de aquisição de
terreno rústico sito em Segado para o alargamento de uma via - Carreira;
1.7 À União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz NIPC 510 837 190, até ao
montante de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), destinado a comparticipar nas
despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
1.8 À União de Freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, até ao montante de
51.600,00 € (cinquenta e um mil e seiscentos euros), destinado a comparticipar nas
despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate
que a obra foi realizada nos termos aprovados;
3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexas à presente proposta, e cujo
conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:



'Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3749, 3	
3751, 3752, 3753, 3754, 3755 e 3748/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 4313,	
4315, 4317, 4320, 4323, 4325, 4327 e 4326/2024."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS: GAVIÃO, LOUSADO,	
MOGEGE, OLIVEIRA S. MATEUS, ANTAS E ABADE DE VERMOIM, ARNOSO	
(ARNOSO STA. MARIA E ARNOSO STA. EULÁLIA) E SEZURES, AVIDOS E	
LAGOA E VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE	
VERBAS.	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime	
normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato	
interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que	
os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os	
domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das	
atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;	
A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o	
reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às	
populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo	
118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:	



A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de
competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos
e ao Código do Procedimento Administrativo;
Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento
rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara
Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de
circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo
23.° e na alínea ee) do n.° 1 do artigo 33.° ambos do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual;
A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas
seguintes Freguesias:
a) Freguesia de Gavião - Pavimentação da rua do Picoto (troço compreendido entre o
ecoponto junto ao loteamento de Vilar e o portão da casa n.º 866) - CM 1481 - (64.404,11
euros);
b) Freguesia de Lousado - Alargamento da rua das Cavadas - 1.ª Fase - CM 1466 -
(115.889,10 euros)
c) Freguesia de Mogege - Ampliação da rede de águas residuais na rua Penedo da Moura,
Travessa Padre António Ferreira e do Covo e Praça de Sta. Marinha - (63.255,50 euros);
d)Freguesia de Oliveira S. Mateus - Substituição da cobertura do palco do Parque do
Quinteiro - (7.844,00 euros);
e) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Extensão de ligação de rede de
drenagem de águas residuais na rua S. Cláudio - Antas - (7.370,45 euros);



1) União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures -
Requalificação da rua Eng.º Pinheiro Braga (CM 1435) Arnoso Sta. Eulália - (118.942,07
euros);
g) União de Freguesias de Avidos e Lagoa - Pavimentação da Avenida de Cambães (EM
573-2) Lagoa - (38.626,85 euros);
h) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Construção da rede de
drenagem de águas residuais na Travessa da Regadia - Vale S. Cosme - (14.598,85 euros)
e construção da rede de abastecimento de água na rua Boucinha - Vale S. Cosme -
(15.841,91 euros);
As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo
também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam
melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto
da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto
de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de
corresponsabilização, cooperação, solidariedade;
Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de
delegação de competências" a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e
as Juntas de Freguesia de Gavião, de Lousado, de Mogege, de Oliveira S. Mateus, da
União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, da União de Freguesias de Arnoso
(Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures, da União de Freguesias de Avidos
e Lagoa e da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, sendo que o valor
total destas delegações de competências é de 446.772,84 euros (quatrocentos e quarenta
e seis mil setecentos e setenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos) IVA incluído; _
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:



1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato
Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente
com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _
2 - Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Gavião, da Freguesia de Lousado, da
Freguesia de Mogege, da Freguesia de Oliveira S. Mateus, da União de Freguesias de
Antas e Abade de Vermoim, da União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e
Arnoso Sta. Eulália) e Sezures, da União de Freguesias de Avidos e Lagoa e da União de
Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela a presente deliberação, conjuntamente
com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à
Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo
I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus
órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;
3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos
Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo à proposta, para o ano de
2024, de transferência:
a) Para a Freguesia de Gavião, NIPC 506 939 014, até ao montante de 64.404,11 euros,
para a obra de pavimentação da rua do Picoto (troço compreendido entre o ecoponto junto
ao loteamento de Vilar e o portão da casa n.º 866) - CM 1481;
b) Para a Freguesia de Lousado, NIPC 507 018 397, até ao montante de 115.889,10 euros,
para a obra de alargamento da rua das Cavadas - 1.ª Fase - CM 1466;
c) Para a Freguesia de Mogege, NIPC 506 915 719, até ao montante de 63.255,50 euros,
para a ampliação da rede de águas residuais na rua Penedo da Moura, Travessa Padre
António Ferreira e do Covo e Praça de Sta. Marinha;



d) Para a Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de
7.844,00 euros, para a substituição da cobertura do palco do Parque do Quinteiro;
e) Para a União Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, NIPC 510 834 469, até ao
montante de 7.370,45 euros, para a extensão de ligação de rede de drenagem de águas
residuais na rua S. Cláudio - Antas;
f) Para a União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e
Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 118.942,07 euros, para a requalificação
da rua Eng.º Pinheiro Braga (CM 1435) - Arnoso Sta. Eulália;
g) Para a União de Freguesias de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, até ao montante de
38.626,85 euros, para a pavimentação da Avenida de Cambães (EM 573-2) - Lagoa;
h) Para a União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787,
até ao montante de 30.440,76 euros, para a construção da rede de drenagem de águas
residuais na Travessa da Regadia e construção da rede de abastecimento de água na rua
Boucinha - Vale S. Cosme;
4 - Submeter à Assembleia Municipal:
4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do "Contrato
Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m)
do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da
Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos
termos da Lei;
5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3740, 374	1,
3742, 3743, 3744, 3745, 3746 e 3747/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 430	5,
4307, 4308, 4309, 4311, 4314, 4316 e 4319/2024."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITO	S
MENCIONADOS NA PROPOSTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO D	E
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
RECURSOS HUMANOS:	
1 - RECRUTAMENTO DE 13 ASSISTENTES OPERACIONAIS, COM RECURSO	A
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL N	A
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA D	E
NATUREZA EXECUTIVA DE COMPLEXIDADE VARIÁVE	L
(PICHELEIRO/CANALIZADOR) - AO/08/2023	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a aumentar o número de ramais e	o
de quilómetros de rede de abastecimento de água à população do concelho, bem como	o
número de quilómetros de rede de saneamento e respetivas ligações domiciliárias, assi	n
como a extensão da rede de drenagem de águas pluviais;	
É imprescindível dotar o serviço de abastecimento de água e o serviço de saneamento	e
águas pluviais da Divisão de Ambiente e Serviço Urbano de mais recursos humanos n	ıa
carreira e categoria de assistente operacional, na área de Natureza Executiva o	le



Complexidade Variável, relacionadas com a atividade de picheleiro/canalizador, para fazer face a esse acréscimo de rede e aumento do número de ramais de ligação, bem como para colmatar os assistentes operacionais que se aposentaram e não foram substituídos ou estão em vias de aposentação; Estas necessidades revestem-se de carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; \_\_\_\_\_ Em face das necessidades de recursos humanos de caráter permanente acima enunciadas propõe-se, assim, a contratação de 13 (treze) trabalhadores/as com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;\_\_\_\_\_ No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para a contratação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Natureza Executiva de Complexidade Variável, relacionadas com a atividade de picheleiro/canalizador, conforme Aviso de abertura (extrato) n.º 22923/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 229, de 27 de novembro, após a Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, procedeu-se à contratação dos dois candidatos posicionados nos dois primeiros lugares; \_\_\_\_\_ Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com a redação atualizada (Portaria em vigor que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento), sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é



válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de
ordenação final;
Existe necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos aos dos postos de trabalho
para o qual foi aberto o procedimento concursal acima identificado, tendo a respetiva lista
unitária de ordenação final sido homologada em 29 de abril de 2024, mantém-se a mesma
válida na presente data;
De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal,
foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e,
nessa sequência, foi constituída uma reserva de recrutamento interna;
Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Operacional, área
de Natureza Executiva de Complexidade Variável, encontram-se previstos e não
ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2024, pertencente
à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do
procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação
dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e
economia processual;
Os postos de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa
para 2024, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de
trabalho"; 01.01.14 "Subsídio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição";
O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na
Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;
Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de
setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria
233/2022, de 9 de setembro, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º
2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em



Municipal delibere:
Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado, de 13 (treze) trabalhadores/as, para exercerem as funções na área
de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2024, correspondentes à carreira
e categoria de Assistente Operacional, na área de Natureza Executiva de Complexidade
Variável, relacionadas com a atividade de picheleiro/canalizador, com recurso à reserva
de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por
meu despacho de 29 de abril de 2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - RECRUTAMENTO DE 4 ASSISTENTES OPERACIONAIS, COM RECURSO A
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE NATUREZA EXECUTIVA DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL (ELETRICISTAS) -
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE NATUREZA EXECUTIVA DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL (ELETRICISTAS) - AO/06/2023
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE NATUREZA EXECUTIVA DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL (ELETRICISTAS) - AO/06/2023
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE NATUREZA EXECUTIVA DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL (ELETRICISTAS) - AO/06/2023
RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE NATUREZA EXECUTIVA DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL (ELETRICISTAS) - AO/06/2023



Verifica-se que o Município tem escassez de trabalhadores para desempenharem funções de eletricistas e que esta escassez ficou agravada com a transferência da gestão, manutenção e conservação dos edifícios afetos aos cuidados de saúde primários (anteriormente denominados centros de saúde/unidades de saúde familiares) para o Município de Vila Nova de Famalicão no início do corrente ano, ao abrigo do processo de transferência de competências no âmbito da saúde; \_\_\_ É imprescindível, assim, dotar o Serviço de Manutenção de Eletromecânica da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção de mais recursos humanos na carreira e categoria de assistente operacional, na área de Natureza Executiva de Complexidade Variável, relacionadas com a atividade de eletricista; Estas necessidades revestem-se de carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; \_\_\_\_\_\_ Em face das necessidades de recursos humanos de caráter permanente acima enunciadas, propõe-se, assim, a contratação de 4 (quatro) trabalhadores/as com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para a contratação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Natureza Executiva de Complexidade Variável, relacionadas com a atividade de eletricista, conforme Aviso de abertura (extrato) n.º 22716/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 227, de 23 de novembro, após a Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, procedeu-se à contratação dos dois candidatos posicionados nos dois primeiros lugares;\_\_\_\_\_

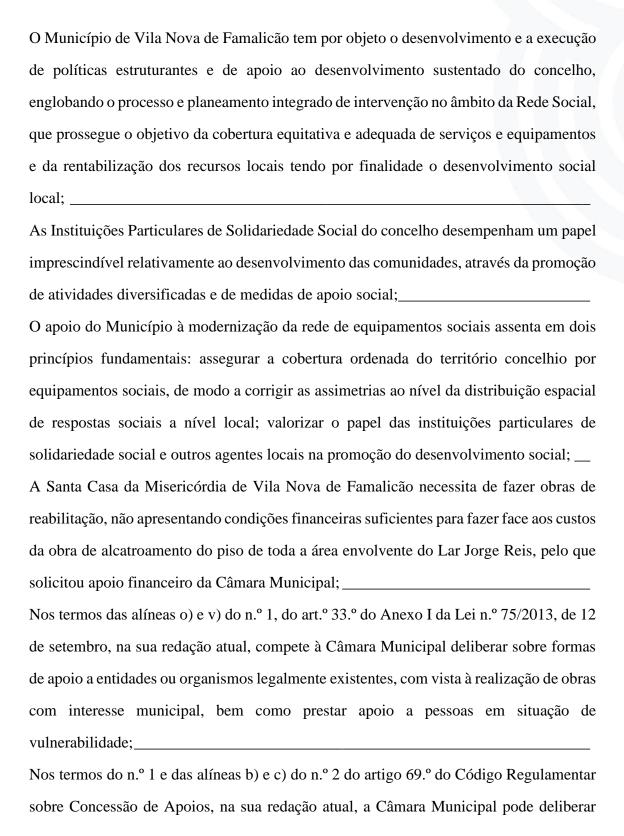


Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com a redação atualizada (Portaria em vigor que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento), sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final;\_\_\_\_\_ Existe necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos aos dos postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal acima identificado, tendo a respetiva lista unitária de ordenação final sido homologada em 6 de maio de 2024, mantém-se a mesma válida na presente data; De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foi constituída uma reserva de recrutamento interna; \_\_\_\_\_\_ Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Natureza Executiva de Complexidade Variável, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2024, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; \_\_\_\_\_ Os postos de trabalho e respetiva despesa, encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2024, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsídio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição"; \_\_\_\_\_



O Municipio encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na
Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;
Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de
setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria
233/2022, de 9 de setembro, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º
2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em
anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara
Municipal delibere:
Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado, de 4 (quatro) trabalhadores/as, para exercerem as funções na área
de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2024, correspondentes à carreira
e categoria de Assistente Operacional, na área de Natureza Executiva de Complexidade
Variável, relacionadas com a atividade de eletricista, com recurso à reserva de
recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por
meu despacho de 6 de maio de 2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SOLIDARIEDADE SOCIAL:
1 - APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA
DE FAMALICÃO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DO LAR JORGE REIS
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:







2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
efetuado com base no cabimento nº 4296/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3704/2024,
Informam os Serviços de Contabilidade:
protocolo à entidade atrás mencionada."
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
desta proposta;
obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante
2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do
impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;
envolvente do Lar Jorge Reis, conforme orçamento apresentado em anexo, o qual não é
como comparticipação da despesa da obra de alcatroamento do piso de toda a área
Famalicão, pessoa coletiva n.º 500 849 013, no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros),
1. Conceder um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
equipamentos sociais
de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e aquisição de
atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras



2 - APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE REQUIAO PARA
O PROJETO CUIDAR MAIOR - ANO DE 2024
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o
desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as
organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada
de participação e de mobilização da comunidade famalicense;
Perante a emergência de respostas de medidas de apoio ao cuidador informal, o Município
reconhece a importância da implementação de programas e projetos inovadores e
sustentáveis que potenciem a prevenção e intervenção precoce no combate ao burnout e
formação dos cuidadores informais;
O Cuidar Maior, do Centro Social e Paroquial de Requião, constitui-se como um
programa de resposta social inovadora, com perspetiva de criar uma rede de apoio ativa
junto de todos os Cuidadores Informais e Formais existentes no concelho;
O Cuidar Maior é um programa de intervenção individualizada e a sua metodologia de
coconstrução com os cuidadores informais baseia-se no Apoio Psicoeducativo, na
Consultoria Familiar e no acompanhamento pela APP Cuidadores. As ações do Cuidar
Maior têm o potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida dos cuidadores e
famílias, de forma a criar estratégias de gestão das emoções/stress, diminuição de
sintomas de depressão, aumentar as competências e informação do cuidador na
capacidade de cuidar e substituir o cuidador em momentos da sua vida;
O programa Cuidar Maior apresenta-se convergente com atribuições do Município no
domínio das políticas sociais, com os objetivos da Rede Social, no que concerne a uma





do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3706/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4298/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE UM IMÓVEL SITO NO
3 - DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE UM IMÓVEL SITO NO CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA Nº. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA Nº. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA Nº. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTINADO À LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO_
CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA Nº. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTINADO À LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO_  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA Nº. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTINADO À LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO_  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:  "Considerando que:
CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA N°. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTINADO À LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO_  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:  "Considerando que:  A Câmara Municipal deliberou, a 22 de março de 2018, autorizar, na qualidade de
CENTRO COMERCIAL GALIZA, LOJA N°. 55, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTINADO À LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO_  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:  "Considerando que:  A Câmara Municipal deliberou, a 22 de março de 2018, autorizar, na qualidade de inquilino, a celebração de um contrato de arrendamento de um prédio urbano sito no



A 02 de maio de 2018, foi celebrado o respetivo contrato, com a renda mensal de 200,00€
(duzentos euros), com início a 01 de maio de 2018 e termo a 30 de abril de 2019,
renovando-se automaticamente no seu termo por períodos de 1 ano, sem prejuízo do
direito de as partes se oporem à sua renovação, nos termos dos artigos 1097º e 1098º do
Código Civil;
Presentemente, os Serviços da Divisão de Solidariedade solicitaram a denúncia do
contrato, informando que o imóvel apresenta deficiências, desde o início da sua utilização,
o qual foi tramitado em dezembro, através do processo FDoc 44687/2023, tendo sido
enviada minuta para notificação, com vista à execução de obras por parte do senhorio, as
quais permanecem ainda por realizar, não apresentando assim condições para o fim
visado;
O n.º 5 do artigo 1098° do Código Civil estipula que o arrendatário, decorrido um terço
do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, pode denunciá-lo a todo o
tempo, mediante comunicação ao senhorio com a antecedência mínima de 120 dias do
termo pretendido do contrato, se o prazo deste for igual ou superior a um ano, como é o
caso,
Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar, na qualidade de inquilino, a denúncia do contrato de arrendamento de um
prédio urbano sito no Centro Comercial Galiza, Loja nº. 55, na União de Freguesias de
Famalicão e Calendário, destinado à Loja Social do Município, cuja cópia se anexa e faz
parte integrante da presente proposta;
2. Comunicar a presente decisão ao senhorio, produzindo a denúncia efeitos no final do
mês correspondente ao termo do prazo de 120 dias a contar da comunicação, conforme
disposto nos nºs 3 e 5 do artigo 1098º do Código Civil."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
4 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO	
HABITACIONAL DE UMA FRAÇÃO AUTÓNOMA, SITA NA RUA JOS	
CARVALHO, EDIFÍCIO GALIZA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE FAMALICÃO	
CALENDÁRIO, DESTINADO À LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A Divisão de Solidariedade Social tem como finalidade consolidar Vila Nova d	
Famalicão como uma comunidade mais inclusiva e coesa. O Município preconiza	
envolvimento da comunidade na transformação das condições de vida das pessoas mai	
vulneráveis, com base nos princípios da proximidade e da subsidiariedade, aprofundand	
a cooperação com instituições públicas e da sociedade civil;	
A Loja Social do Município procura promover e contribuir para a melhoria de condiçõe	
de vida dos cidadãos socialmente mais vulneráveis, através da atribuição de bens, d	
forma a suprir as necessidades imediatas dos cidadãos com precariedade económica	
mediante a atribuição de cabazes alimentares e diferentes géneros como vestuário	
produtos de higiene pessoal e para o lar, entre outros bens;	
Após renúncia do contrato de arrendamento anterior, por falta de condições da loja er	
questão, e no sentido de dar continuidade ao projeto da Loja Social do Município	
necessitamos de um novo espaço para o funcionamento da mesma;	
Solicita-se o arrendamento de um prédio urbano em regime de propriedade horizonta	
fração autónoma designada pelas letras "BJ", descrito na Conservatório do Regist	

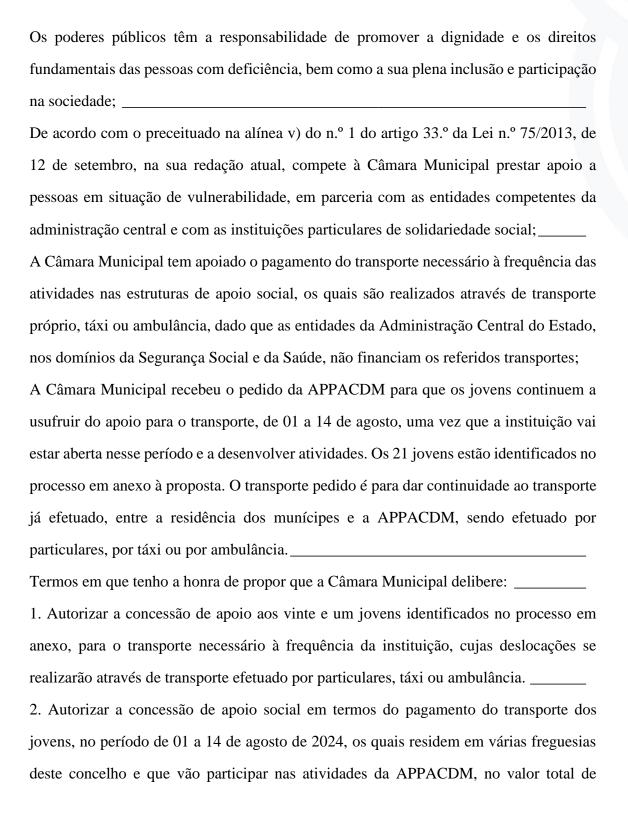


Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 323 e com o artigo matricial 7, destinada
a comércio, correspondente à loja n.º 180, da Rua José Carvalho, Edifício Galiza, feito
pelo prazo de um ano, tendo o seu início no dia 01/07/2024 e seu termo no dia 30/06/2025,
renovando-se automaticamente no seu termo por períodos de um ano, sem prejuízo do
direito de as partes se oporem à sua renovação nos termos dos artigos 1097º e 1098º do
Código Civil;
Constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios
das respetivas populações, designadamente no domínio da ação social, nos termos do
disposto no n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação;
Por fim, o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que "compete à Câmara Municipal
proceder à aquisição e locação de bens e serviços.
Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar, na qualidade de inquilino, o contrato de arrendamento de um prédio urbano
sito na loja n.º 180, da Rua José Carvalho, Edifício Galiza, União de Freguesias de
Famalição e Calendário, feito pelo prazo de um ano, tendo o seu início no dia 01/07/2024
e seu termo no dia 30/06/2025, renovando-se automaticamente no seu termo por períodos
de um ano, destinado à Loja Social do Município, cuja minuta do contrato se anexa e faz
parte integrante da presente proposta;
2. O arrendamento corresponde ao valor total anual de 2.160,00€ (dois mil, cento e
sessenta euros), em duodécimos de 180,00€ (cento e oitenta euros), com condomínio
incluído, com vencimento no primeiro dia útil de cada mês àquele a que diga respeito,
por transferência bancária;



autorização do compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo
6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos compromissos);
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato com a proprietária do prédio urbano atrás mencionado."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2504/020204, com o número 4280."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
-CONFORME DELIBERAÇAO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
•
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  5 - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM EM AGOSTO DE 2024.  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  5 - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM EM AGOSTO DE 2024.  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:  "Considerando que:
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  5 - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM EM AGOSTO DE 2024.  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:  "Considerando que:  A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  5 - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA APPACDM EM AGOSTO DE 2024.  Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:  "Considerando que:  A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente







3.810,50€ (três mil, oitocentos e dez euros e cinquenta cêntimos). O transporte será
efetuado por:
2.1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF
501180044), no valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros);
2.2. Transportes RCL Lda. (NIF 509348386), no valor de 1.300,00€ (mil e trezentos
euros);
2.3. Auto - Delaense Táxis Lda. (NIF 505603349), no valor de 750,00€ (setecentos e
cinquenta euros);
2.4. Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121), no valor de 517,00€ (quinhentos e dezassete
euros);
2.5. Particular (NIF 157531910), no valor de 49,40€ (quarenta e nove euros e quarenta
cêntimos);
2.6. Particular (NIF 199696756), no valor de 69,10€ (sessenta e nove euros e dez
cêntimos);
3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo
com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência
de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3734, 3736,
3735, 3737, 3738 e 3739/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 4300, 4302, 4301,
4303, 4304 e 4305/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021 A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINIITA



6 - PROJETO DE REGULAMENTO DA REDE DE ACADEMIAS SENIORES
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Na população do concelho verificamos um envelhecimento gradual, confirmando uma
tendência demográfica a nível nacional e europeu;
As características sociodemográficas e sociológicas da população com mais de 65 anos
alteraram-se, estamos perante pessoas mais escolarizadas, mais conscientes da
necessidade de incorporar hábitos saudáveis nos seus estilos de vida, mais intervenientes
nas estruturas de participação associativa e cívica, bem como politicamente mais
exigentes quanto à transparência e racionalidade das decisões relativas ao bem público;
Esta evolução cria desafios novos, como também a alteração das conceções sobre a
população mais envelhecida, pois os idosos são beneficiários de apoios e serviços sociais,
mas também cidadãos ativos, pelo que devem ser um recurso das comunidades e
protagonistas das políticas que lhes são dirigidas;
O projeto das Academias Seniores surge com o objetivo de combater a exclusão social e
o isolamento das pessoas mais velhas no Município, atuando de forma descentralizada
nas 49 freguesias;
A Rede de Academias Seniores de Famalicão apresenta-se como um projeto
gerontológico, socioeducativo e cultural, promovido e gerido pelo Município, o qual tem
por base o envelhecimento ativo e saudável, da população sénior, fomentando a sua
formação científica, pessoal, social e cívica;
É pretensão criar um regulamento que estabeleça as regras relativas à organização, gestão
e funcionamento da Rede de Academias Seniores de Famalicão, enquanto estrutura que
integra o conjunto de Academias Seniores do concelho;



De acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar; Nos termos do disposto nas alíneas f), g), h), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/20103, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios dos tempos livres, saúde e ação social; Para a prossecução destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Compete, ainda, à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do Artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município; Pelo exposto, e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e, ainda, o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar o projeto de Regulamento da Rede de Academias Seniores, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante; \_\_\_\_\_



2. Submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30
(trinta) dias úteis, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo
também, o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no
sítio eletrónico do Município;
3. Que, findo o prazo mencionado no número 2 (dois), as eventuais propostas de correção
alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços
sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo
seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado
órgão executivo."
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  JURÍDICO E CONTENCIOSO:  1 - ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO CON PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2024EBS0002DAJ), PARA AQUISIÇÃO DI SERVIÇOS DE SEGUROS.  Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:  "Em 21 de março de 2024 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura de procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.  JURÍDICO E CONTENCIOSO:  1 - ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2024EBS0002DAJ), PARA AQUISIÇÃO DI SERVIÇOS DE SEGUROS.  Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:  "Em 21 de março de 2024 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura de procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0002DA para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de concurso Público com publicada de contrato a celebrar é de concurso Público com publicada de contrato a celebrar é de concurso Público com publicada de contrato a celebrar é de concurso Público com publicada de contrato a celebrar é de concurso Público com publicada de concurso Público com publ



Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente
proposta
Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia
Municipal na sua reunião realizada a 24 de maio de 2024, para efeitos do disposto nos nºs
1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e
conclusões, conforme o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos
Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento de serviços de seguros nas condições constantes das
propostas apresentadas, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I
à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do
CCP), às entidades a seguir referidas:
• Lote 1 - Seguros de pessoas - à entidade GENERALI SEGUROS, S.A. (NIF
500940231);
• Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - à entidade GENERALI SEGUROS, S.A.
(NIF 500940231)
3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de
1.504.937,66 € (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete euros e
sessenta e seis cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo
18.°, do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de junho, repartida da seguinte forma:
• Lote 1 - Seguros de pessoas - no valor global de 952.244,32 Eur. (novecentos e
cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), isento
de IVA, repartido da seguinte forma:



▶ Acidentes de Trabalho - Trabalhadores Municipais - no montante de 836.113,02 Eur.,
isento de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 195.698,88 Eur;
- Ano 2025 - 418.056,52 Eur;
- Ano 2026 - 222.357,62 Eur
► Acidentes de Trabalho - CEI e CEI+ - no montante de 25.116,76 Eur., isento de IVA,
repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 12.558,38 Eur;
- Ano 2025 - 12.558,38 Eur.
▶ Acidentes de Trabalho - PEPAL - no montante de 6.206,04 Eur., isento de IVA,
repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 3.103,02 Eur;
- Ano 2025 - 3.103,02 Eur
▶ Acidentes Pessoais- Autarcas - no montante de 3.177,50 Eur., isento de IVA, repartido
da seguinte forma:
- Ano 2024 - 794,37 Eur.;
- Ano 2025 - 1.588,75 Eur;
- Ano 2026 - 794,38 Eur
► Acidentes Pessoais - Bombeiros - no montante de 64.165,00 Eur., isento de IVA,
repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 16.041,25 Eur;
- Ano 2025 - 32.082,50 Eur;
- Ano 2026 - 16.041,25 Eur
► Acidentes Pessoais - Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de
Lazer - no montante de 6.560,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:



- Ano 2024 - 1.640,00 Eur;
- Ano 2025 - 3.280,00 Eur;
- Ano 2026 - 1.640,00 Eur
► Acidentes Pessoais - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas,
recreativas, culturais) e Gabinetes Sociais - no montante de 4.428,00 Eur., isento de IVA,
repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 1.107,00 Eur;
- Ano 2025 - 2.214,00 Eur;
- Ano 2026 - 1.107,00 Eur
► Acidentes Pessoais - Voluntariado e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
(CPCJ) - no montante de 4.510,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 1.127,50 Eur;
- Ano 2025 - 2.255,00 Eur;
- Ano 2026 - 1.127,50 Eur
► Acidentes Pessoais - Alunos CQEP - no montante de 1.968,00 Eur., isento de IVA,
repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 492,00 Eur.;
- Ano 2025 - 984,00 Eur;
- Ano 2026 - 492,00 Eur
• Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no valor global de 552.693,34 Eur.
(quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três euros e trinta e quatro
cêntimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
► Frota automóvel - no montante de 108.216,34 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte
forma:
- Ano 2024 - 27.054.08 Eur:



- Ano 2025 - 54.108,17 Eur;
- Ano 2026 - 27.054,09 Eur
► Multirriscos - no montante de 252.477,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte
forma:
- Ano 2024 - 63.119,25 Eur;
- Ano 2025 - 126.238,50 Eur;
- Ano 2026 - 63.119,25 Eur
► Responsabilidade Civil Extracontratual Autarquia - no montante de 190.000,00 Eur.,
isento de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 47.500,00 Eur;
- Ano 2025 - 95.000,00 Eur;
- Ano 2026 - 47.500,00 Eur
► Responsabilidade Civil - Uso e Porte de Armas - no montante de 2.000,00 Eur., isento
de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - 500,00 Eur;
- Ano 2025 - 1.000,00 Eur;
- Ano 2026 - 500,00 Eur
4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do
Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os
seguintes documentos de habilitação:
4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado -
Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança
Social, ou autorização para consulta;



SOCIALISTA	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
3493/2024, efetuados com base nos cabimentos n°s 4147 e 4031/2024."	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3590	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual."	
no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pel	
contratos serem remetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto	
8. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverão os respetivo	
o Dr. Quintino Pinto - Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património.	
7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor dos contrato	
proposta	
6. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante dest	
correspondendo a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.	
contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP. Lote 2 - No montante de 27.634,67 €	
5. Prestar caução: Lote 1 - No montante de 47.612,22 €, correspondendo a 5% do preço	
4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.	
4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;	
55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;	
administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art	
ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais d	
4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular	



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
PATRIMÓNIO:
1 - AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE PRÉDIOS, SITOS NA UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SEIDE, DESTE CONCELHO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município é proprietário do prédio urbano, com a área de 297,80m2, designado por
lote n.º 3, abrangido pela operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2022, sito na
Rua da Urbanização da Igreja, da União das Freguesias de Seide, descrito na
Conservatória do Registo Predial sob o número 306 - Seide (S. Paio), e inscrito na matriz
urbana sob o artigo 697;
A Freguesia de Seide solicitou um novo ordenamento urbanístico e paisagístico da área
envolvente àquela parcela de terreno, de forma a colmatar a inexistência de uma paragem
de autocarros naquele local, cuja criação afigura-se de elevada importância para a
população da Freguesia, uma vez que são muitos os jovens que diariamente ali se
deslocam para apanharem o transporte escolar, bem como a colocação de ecopontos com
melhor acessibilidade, desimpedindo o passeio onde se encontram atualmente instalados;
Para concretizar tal projeto, é necessário adquirir uma parcela de terreno que possui a
localização e características fundamentais para o efeito, pelo que foram encetadas
negociações com os proprietários, os quais concordaram em aliena-lo ao Município
mediante permuta;
Atento o interesse da Freguesia, e numa perspetiva de valorização daquela zona
habitacional, visando um desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável da zona



onde se insere, foi alcançado o acordo que compreende a permuta do lote n.º 3, abrangido pela operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2022, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalição sob o número 306 - Seide S. Paio e inscrito na matriz sob o artigo 697 urbano, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, com o lote n.º 15, abrangido pela operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 23/2006, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 130 – Seide S. Paio e inscrito na matriz sob o artigo 519 urbano, propriedade de Armindo António Sampaio Alves e mulher Maria de Fátima Pinto Azevedo Alves; O Município compromete-se a assegurar para o lote 3 a execução do ramal de ligação à rede pública de distribuição de água e de drenagem de águas residuais nos termos do legalmente previsto; A presente permuta é de primordial importância para a Freguesia de Seide e para a respetiva população; \_ Para efeitos de celebração do negócio jurídico atribui-se aos lotes o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais na presente data, assim ao lote n.º 3 (artigo 697) o valor de 19.470,00€ (dezanove mil quatrocentos e setenta euros) e ao lote n.º 15 (artigo 519) o valor de 26.341,44€ (vinte e seis mil trezentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos); Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; À Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a



RMMG, nos termos do disposto nas alíneas g) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada		
n.° 75/2013.		
Tenho a honra de propor:		
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta, nos termos exarados no corpo		
da presente proposta, do lote n.º 3, com a área de 297,80m2, sito na Rua da Urbanização		
da Igreja, da União das Freguesias de Seide, concelho de Vila Nova de Famalicão,		
descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 306 - Sede S. Paio e inscrito		
na matriz predial urbana sob o artigo 697, propriedade do Município de Vila Nova de		
Famalicão, com o lote n.º 15, com a área de 262,30m2, sito na Rua das Casas Novas, da		
União das Freguesias de Seide, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo		
Predial de Vila Nova de Famalição sob o número 130 - Seide S. Paio e inscrito na matriz		
urbana sob o artigo 519, destinado a construção de equipamento de utilização coletiva e		
ou zona verde, propriedade de Armindo António Sampaio Alves e mulher Maria de		
Fátima Pinto Azevedo Alves		
2 - Conferir plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e		
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de permuta e		
demais atos legais que se revelem necessários."		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE		
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.		
2 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO		
E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 739,00		
M2, SITA NA RUA DO TOJÃO, NA FREGUESIA DE VALE SÃO MARTINHO		



Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de maio de 2024, deliberou autorizar a
aquisição de quatro parcelas de terreno, com a área total de 6.460,00 m2, situadas no
Lugar do Tojão, na Freguesia de Vale São Martinho, destinadas à criação de um parque
de lazer, para fins pedagógicos, de recreio e de lazer;
No referido Lugar, em concreto, na Rua do Tojão, existe uma parcela de terreno com a
área de 739,00 m2, do domínio público municipal, melhor identificada na planta anexa,
que se encontra sem aproveitamento urbanístico;
Atenta a sua localização, a mesma poderá integrar o futuro parque de lazer, mediante a
sua anexação aos prédios melhores identificados na deliberação da Câmara Municipal
datada de 02 de maio de 2024, após a sua desafetação do domínio público municipal; _
A Junta de Vale São Martinho, através do seu Presidente, deu parecer favorável à
desafetação da referida parcela de terreno;
Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9ª edição, volume II, pág.
956 e seguintes) a "dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em
consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se
surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido noutro
regime". Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública "as coisas continuam a
existir, mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito,
deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação". A
desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita,
hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade
pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da
Administração;



No caso presente é necessário um ato administrativo expresso que ratifique a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município, junto da Conservatória do Registo Predial; Os Municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal"; De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta. \_\_\_\_\_ Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área de 739,00 metros quadrados, sita na Rua do Tojão, da Freguesia de Vale São Martinho, deste Concelho, a confrontar a norte, nascente e poente com terrenos de particulares e sul com a Rua do Tojão e terreno de particular, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta. 2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para



o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior."	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
SOCIALISTA	
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITO MENCIONADOS NA PROPOSTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO D 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
3 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO PÚBLIC	
E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DECORRENTE D	
ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 10/1998, DA FREGUESI	
DE FRADELOS	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área o	
49,00m2, sita na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, a qual ingressou r	
sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operaçã	
de loteamento - alvará de loteamento n.º 10/1998, destinada a zonas verdes;	
O Município não necessita de manter na sua esfera dominial a acima mencionada parcel	
a Câmara Municipal deu início ao procedimento urbanístico de alteração da	
especificações do citado alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela o	
terreno para construção, visando a sua integração no seu domínio privado;	



A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012 "não ter
interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44
da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";
A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte:
"Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da
proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas
afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, nos termos dos
pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta
e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara
Municipal";
No decurso do procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento com o
alvará n.º 10/1998 (processo LAL 97/2023) verificou-se que a parcela de terreno descrita
no primeiro parágrafo não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste
órgão de 5 de dezembro de 2012;
Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração,
foi emitida a respetiva licença de alteração de operação de loteamento n.º 10/1998
(Processo LAL n.º 97/2023), em 16 de maio de 2024, encontrando-se a parcela de terreno
em questão identificada pela designação de lote n.º 34, com a área de 49,00m2, destinada
a Construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P 2943, da
Freguesia de Fradelos, conforme participação efetuada no Serviço de Finanças deste
concelho, em 22 de maio de 2024;
Para efeitos de registo de aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessária
a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título
bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;



que não vê qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, por não ter interesse n
mesmo;
Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob propost
da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domíni
público municipal";
Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmar
Municipal administrar o domínio público municipal;
Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmar
Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competênci
desta.
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, con
a área total de 49,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará d
loteamento n.º 10/1998, sita na Urbanização do Olheiro, identificada como Lote n.º 34
inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P2943, da Freguesia de Fradelos
2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alíne
q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atua
redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público par
o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no pont
anterior."



-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SAÚDE:
1 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ORGANISMO VIVO
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Associação Organismo Vivo - Desenvolvimento Integral do SER é uma Associação
sem fins lucrativos, fundada em 15 de janeiro de 2007, que tem a sua sede na Rua d
Escola, nº260, 4765-114 Delães. É uma instituição privada, sem fins lucrativos, cuj
missão se traduz na realização de atividades de Desenvolvimento Integral do Ser Humano
- Educação e Formação, Saúde e Bem-estar, Ambiente e Natureza e Solidariedade Socia
- que contribuam para toda e qualquer cidadania ativa, participativa e solidária
Toda a atividade desenvolvida pela Associação Organismo Vivo é orientada para
intervenção na vida da comunidade e alinhada pelos seguintes valores e princípio
humanistas:
Liberdade e Abertura - É uma instituição aberta, com estreita ligação à comunidade cuj
adesão constitui um ato livre
Igualdade - Vê todos os cidadãos como iguais em direitos e deveres.
Dignidade e Respeito - Mantém uma linha de honestidade e ações baseadas na justiça
nos direitos humanos.



Responsabilidade - Defende uma responsabilidade social ativa e um futuro sustentado. Sustentabilidade - Cria programação relevante para a comunidade e para o meio ambiente. Solidariedade e Empreendedorismo Social - Tem consciência da interdependência que há entre todos os seres humanos e das obrigações recíprocas que temos uns com os outros, enquanto cidadãos. Valoriza a investigação e permanente evolução e conhecimento para resolução eficaz de problemas sociais. \_\_ Desenvolvimento Pessoal - Pretende transformar todas as atividades em ações de desenvolvimento do bem-estar geral e da saúde emocional e mental dos participantes. Cada vez mais crianças, jovens e adultos apresentam evidência de problemas de saúde mental e, apesar de muitos progressos nesta área, continuamos a lidar com necessidades prementes neste âmbito. Problemas associados a depressão, ansiedade, alheamento, compulsões e TOC são cada vez mais comuns e têm um impacto negativo em todas as áreas da vida dos indivíduos. Desde a pandemia, é certo que estes problemas aumentaram e urgem respostas que visem colmatar e eliminar estes sintomas, desde a raiz.\_\_\_\_ Sabendo que a saúde mental é o que permite o bem-estar e a qualidade de vida, pois abre aos cidadãos as portas da realização intelectual e emocional, bem como a integração na escola, no trabalho e na sociedade, é crucial identificar precocemente as problemáticas associadas à saúde mental, assim como promover o bem-estar e estilos de vida saudáveis na população.\_\_ Tendo consciência dessa realidade a Associação Organismo Vivo, tem na sua missão intervir na Comunidade, de forma a permitir que o apoio possa abranger o maior número de beneficiários possível. Enquanto Associação, já tem vários recursos humanos e muita proatividade. São cada vez mais procurados por pessoas que precisam e pedem apoio neste âmbito, quer através das suas atividades, quer através da parceria com os grupos de ação social da Junta de Freguesia de Delães e das Vicentinas.\_\_\_\_\_



Não obstante, é indispensável a parceria e o apoio da Câmara Municipal de Famalicão e
da Junta de Freguesia de Delães, nomeadamente, no que diz respeito a um apoio mais
concreto, no âmbito financeiro e de outros recursos
Enquanto associação, com objetivos de trabalho na e para a Comunidade, pretendem
colmatar a ausência de respostas nesta área e permitir que pessoas com maior carência
económica e/ou sem resposta do SNS ou outras entidades tenham o apoio de que
necessitam.
Pretende-se disponibilizar alguns serviços, nomeadamente, através de uma oferta de
várias terapias que se complementam e são promotoras de bem-estar e de saúde, através
da criação do projeto DHAR - Desenvolvimento Humano, Amor e Resiliência
Todas as intervenções são feitas após uma avaliação inicial, realizada por um dos técnicos
da Associação, através dos rastreios gratuitos de psicologia e saúde mental.
Posteriormente, é feito um plano de reabilitação com os objetivos de "recuperação" da
pessoa, que poderá envolver diferentes áreas, como a Psicologia, as terapias
complementares como o Reiki, Meditação e Mindfullness e aulas de Yoga, entre outros.
Considerando que a Organismo Vivo, realiza um importante trabalho de proximidade
com a comunidade, aumentando o seu esforço a fim de corresponder às necessidades
emergentes, impostas pelo difícil contexto social que atravessamos;
O Município de Vila Nova de Famalicão, mantém a melhoria das condições de vida das
pessoas mais vulneráveis do concelho, como um dos principais objetivos estratégicos,
pelo que continua a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria
com instituições particulares de Saúde, Bem-Estar e Solidariedade Social;
Considerando que as instituições sem fins lucrativos, em conjunto com o Município e as
Juntas de Freguesias, têm um papel fundamental como primeira resposta à população
local;



Considerando que, de acordo com as alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual., compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de particularidades sociais, nas condições constantes de regulamento municipal;\_\_\_ Constitui ainda atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme o disposto no artigo 23.°, n.°s 1 e 2, alínea g) do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_ Considerando que é atribuição do Município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e envelhecimento ativo, como previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde; \_\_\_\_\_ A Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e artº 73°, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Organismo Vivo - Desenvolvimento Integral do SER, NIF 508084121, no montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros), visando a comparticipação das despesas da atividade corrente da instituição e respetivo



plano de atividades em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da
presente proposta
2. Aprovar a minuta do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro que se anexa e cujo
conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.
3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Protocolo.
4. Pagar o apoio financeiro previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades
financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3703/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4295/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:
1 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE CARIZ ARTÍSTICO_
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura,
incumbindo aos órgãos municipais assegurar o planeamento, a gestão, a recuperação e
divulgação do património cultural do município, designadamente através dos centros de
cultura, centros de ciência, bibliotecas, teatros e museus municipais - Cfr. alínea e), do



número 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação
em vigor;
Compete às bibliotecas integradas na Rede Municipal de Leitura de Vila Nova de
Famalicão, com vista à prossecução dos seus objetivos, avaliar o interesse do Município
na aceitação de doações, heranças e legados, de acordo com o disposto na alínea h), do
n.º 2, artigo 23.º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, na redação
em vigor;
Após diálogo estabelecido entre o artista plástico famalicense, David Vieira de Castro,
autor das ilustrações do livro "Casas Nobres Famalicenses e o que delas resta", e a
Câmara Municipal, através da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco - Divisão de
Bibliotecas e Arquivos, as partes acordaram na celebração de um contrato de doação de
22 (vinte e duas) obras artísticas, todas emolduradas, nas dimensões de 41cmx32cm, com
os seguintes títulos, pertença da coleção privada do referido artista:
- Quintas das Águas, Cabeçudos
- Casa da Magida, Calendário
- Quinta de Rorigo, Calendário
- Quinta de Pereira, Esmeriz
- Quinta de Real, Gavião
- Quinta de Quintães, Gavião
- Quinta da Fiança, Gondifelos
- Quinta de Cruges, Gondifelos
- Casa de Vila Boa, Joane
- Quinta da Torre, Louro
- Casa da Costa, Mouquim
- Quinta de Vilar D'Este, Nine



- Torre de Gemunde, Outiz
- Quinta de Fafião, Requião
- Quinta de Pidre, Requião
- Quinta de Sobrado, Telhado
- Quinta de Crasto, Telhado
- Palacete Barão da Trovisqueira, Vila Nova de Famalicão
- Palacete Barão de Joane, Vila Nova de Famalicão
- Casa da Breia, Vermoim
- Quinta da Florida, Vermoim
- Quinta de Vila Mende, Vermoim
Com estas doações, o património cultural e artístico do Município de Vila Nova de
Famalicão fica mais valorizado;
De acordo com o disposto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei
número 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a Câmara Municipal dispõe de
competências para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário
Pelo exposto, tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação dos bens culturais de cariz artístico,
com o valor global de 11.000,00 euros (onze mil euros), melhor identificados no corpo
da presente proposta e na minuta de contrato de doação que se anexa e faz parte integrante
desta proposta, nos termos e condições exarados nesse contrato, ao abrigo do disposto na
alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
redação em vigor;
2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara
Municipal para outorgar o mencionado contrato de doação."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POR	
IMPEDIMENTO LEGAL.	
-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE	
RICARDO MENDES.	
2 - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE	
FAMALICÃO E AS ENTIDADES PROMOTORAS DOS CENTROS	
TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO	
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios	
das populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação	
profissional - Cfr. artigo 23.°, n.°s 1 e 2 alínea d) do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de	
setembro;	
O Município de Vila Nova de Famalicão prossegue como objetivo essencial o	
desenvolvimento sustentado da sua região, para o qual contribui, de forma determinante,	
a qualificação dos respetivos cidadãos;	
A Rede Local de Educação e Formação tem vindo a implementar medidas que visam	
melhorar a articulação entre a oferta de formação profissional e as necessidades presentes	
e futuras do mercado de trabalho, melhorando assim a empregabilidade;	



A aposta desta rede no ensino profissional, há muito referenciada como uma garantia de maior empregabilidade, num concelho onde já mais de metade dos alunos famalicenses opta por seguir um curso profissional quando chega ao ensino secundário. Na base das boas taxas de empregabilidade do ensino profissional está, por um lado, o poder empresarial e industrial e a pulsão empreendedora de Vila Nova de Famalição e, por outro, uma oferta formativa concertada e abrangente, sustentada num diagnóstico concelhio de necessidades de formação rigoroso, devidamente atualizado a cada biénio, que procura corresponder, cada vez mais, às necessidades de formação identificadas pelas empresas; \_\_\_\_\_ É necessário o estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede; A aprovação da candidatura dos CTE - Centros Tecnológicos Especializados nas áreas de Informática, das Energias Renováveis e da Indústria, apresentados pelas entidades da Rede Local de Educação e Formação, designadamente a Escola Profissional Forave, o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, o Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, o Agrupamento de Escolas D. Sancho I e a Escola Profissional CIOR, com uma dotação financeira de mais de 8 milhões de Euros, no âmbito do PPR - Programa de Recuperação e Resiliência, irão impulsionar estes estabelecimentos de ensino para patamares de inovação e especialização tecnológica, potenciando o incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, com impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia local e regional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade;\_\_\_\_\_



Estes CTE - Centros Tecnológicos Especializados visam reequipar e robustecer a
infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da
instalação ou modernização de espaços e equipamentos;
É reconhecido o interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações
acima identificadas;
Considerando ainda:
É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de
interesse para o Município - Cfr. artigo 33.°, n.° 1 alínea u) do Anexo I da Lei n.° 75/2013,
de 12 de setembro
Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Autorizar a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de
Famalição e as Entidades Promotoras dos Centros Tecnológicos Especializados e dos
estabelecimentos de ensino e da formação profissional, designadamente a Escola
Profissional Forave, o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, o Agrupamento
de Escolas Padre Benjamim Salgado, o Agrupamento de Escolas D. Sancho I e a Escola
Profissional CIOR, (Anexo 1), cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido,
assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.
2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido Acordo de Parceria."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.



-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
3 - ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM
PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2024EBS0003DE), PARA AQUISIÇÃO DO
SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO -
ANOS ESCOLARES 2024-2025, 2025-2026 E 2026-2027.
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Em 7 de março de 2024 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do
procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0003DE
para aquisição do serviço de refeições escolares a servir nos estabelecimentos de
educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, no decurso dos anos
escolares 2024-2025, 2025-2026 e 2026-2027;
Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas
apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do
Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente
proposta
Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia
Municipal na sua reunião realizada a 22 de março de 2024, para efeitos do disposto nos
n°s 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:



1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e
conclusões, conforme o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos
Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de
educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, à empresa GERTAL
Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), nas condições
constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º
do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 73.
e 76.° do CCP;
3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de
11.068.492,20 € (onze milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois euros
e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b
do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte
forma:
• Ano letivo 2024-2025 - no montante de 3.689.497,40 Eur., acrescido de IVA, repartido
da seguinte forma:
- Ano 2024 - 1.449.712,32 Eur., acrescido de IVA
- Ano 2025 - 2.239.785,08 Eur., acrescido de IVA;
• Ano letivo 2025-2026 - no montante de 3.689.497,40 Eur., acrescido de IVA, repartido
da seguinte forma:
- Ano 2025 - 1.449.712,32 Eur., acrescido de IVA
- Ano 2026 - 2.239.785,08 Eur., acrescido de IVA;
• Ano letivo 2026-2027 - no montante de 3.689.497,40 Eur., acrescido de IVA, repartido
da seguinte forma:
- Ano 2026 - 1.449.712,32 Eur., acrescido de IVA



- Ano 2027 - 2.239.785,08 Eur., acrescido de IVA.
4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do
Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os
seguintes documentos de habilitação:
4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado -
Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança
Social, ou autorização para consulta;
4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular,
ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de
administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art.
55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; _
4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;
4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.
5. Prestar caução no montante de 553.424,61 €, correspondendo a 5% do preço contratual,
nos termos do artigo 89.º do CCP.
6. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta
7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato Dr.
Marco Magalhães - Chefe da Divisão de Educação.
8. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá o respetivo
contrato ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no
artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei
n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual."
Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3494/2024 efetuado com base no cabimento nº 4025/2024."	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO	
SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
4 - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL CRESCER ATIVO	
- MELHORIA DO RECREIO ESCOLAR	
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
Vila Nova de Famalicão orgulha-se de ser uma Cidade Educadora que compreende a	
Educação como um processo holístico, integrador, participativo, orientado por princípios	
humanistas que promovam o bem-estar e felicidade de toda a Comunidade Educativa,	
pressupostos, aliás, explanados de forma evidente no Plano Estratégico Educativo	
Municipal de V.N. de Famalicão (PEEM);	
O Recreio Escolar, enquanto espaço de convívio, brincadeira, mas também de criação de	
relações interpessoais e amizades, deve ser entendido como um espaço social de	
construção e formação, onde a imaginação e espontaneidade estão muito presentes, para	
além de contribuir para a prática de atividade física.	
Acreditamos, assim, ser possível tornar o Recreio Escolar dos estabelecimentos de ensino	
da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico mais atrativos, desafiadores e	
potencializadores de momentos mais ativos tanto no horário letivo como no horário não	



letivo, proporcionando condições para a realização de jogos e brincadeiras por parte das
crianças, mas também proporcionar oportunidades para o seu desenvolvimento
psicomotor e integral;
A criação do Programa Municipal CRESCER ATIVO - Melhoria do Recreio Escolar vem
apoiar e incentivar à melhoria e requalificação dos espaços escolares exteriores, criando
condições e oportunidades para que as crianças e jovens possam usufruir plenamente de
forma lúdica e harmoniosa do seu tempo de descanso e/ou realização de atividades
complementares ao ensino, retirando daí o máximo de satisfação e felicidade
O Programa é destinado às Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino com
Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho de V.N. de Famalicão que
pretendam contribuir para a melhoria dos espaços de recreio, mediante apresentação de
candidatura que demonstre um impacto direto do projeto na comunidade escolar em geral,
e evidencie aspetos de valorização das capacidades pessoais e sociais das crianças, em
particular.
O disposto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º
ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar as regras de participação no Programa Municipal CRESCER ATIVO -
Melhoria do Recreio Escolar, que se anexam e fazem parte integrante da presente
proposta
2 - Publicar as regras de participação no sítio institucional da Câmara Municipal e
divulgá-las junto da comunidade escolar, designadamente às Associações de Pais dos
estabelecimentos de ensino com Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do
concelho de V.N. de Famalicão."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:
1 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AC
INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE
INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE
2IN (PROJETO 85_06082020_2IN)
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 22 de abril de 2021
foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse
Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor Sturme
Logística Portugal, Lda., Pessoa Coletiva 514914629:
a) Realização de um investimento no valor de 3.100.000,00 €;
b) Criação de 3 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação de 3 dos novos postos de trabalho;
d) Empresa com valorização salarial média anual;
e) Empresa com sede no concelho de Vila Nova de Famalição no final do período de
implementação do projeto;
f) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que
permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
g) Manifesto interesse ambiental do projeto;
h) Prazo de implementação do projeto = 36 meses



Ao referido projeto foi aprovado e contratado um benefício administrativo traduzido na redução de 55,50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no montante estimado de 15.437,94€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 55,50%; Ao referido projeto foi, igualmente, aprovado e contratado um benefício traduzido na redução de 55,05% de IMI, no montante estimado para os 5 anos de 4.779,72€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 55,50%; Ao referido projeto foi, ainda, aprovado e contratado um benefício traduzido na redução de 55,50% de IMT, no montante estimado de 26.200,61€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 55,50%; Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado a 12 de maio de 2021, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado; Considerando que o promotor apresentou voluntariamente junto destes serviços a desistência da candidatura através de e-mail datado de 25/03/2024, que se junta (anexo 1), motivada pelos sucessivos incumprimentos relativos aos prazos de término da obra por parte do construtor e da realização das respetivas acessibilidades; Considerando que por e-mail dos serviços urbanísticos deste Município, datado de 16/05/2024 (anexo 2), fomos informados de que o requerente usufruiu efetivamente do benefício administrativo aprovado e contratado, ou seja, relativo a taxas de licenciamento, no montante de 15.437,94€ (montante liquidado pelo requerente - 12.378,16€);\_\_\_\_\_ Considerando que a desistência da candidatura implica a resolução do contrato e consequentemente a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do projeto nos termos da primeira parte do nº 1 do Artigo 21º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal e a obrigação de restituir, nos termos da lei, as importâncias atribuídas acrescidas de juros compensatórios no prazo de 30 dias a contar



1 - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES



Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento
cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por
desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto
enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação
dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o
desenvolvimento integral dos jovens.
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o
desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara
melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva,
permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e
desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização
territorial do concelho.
A decisão do Grupo Desportivo de cavalões em encetar um conjunto de obras de
melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, para a
reparação do sistema de rega do seu Campo de Jogos, de acordo com orçamentos e
informação técnica em anexo à proposta;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente
nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e
promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal
ou social;
O Grupo Desportivo de cavalões, reúne todas as condições para garantir a execução da
obra prevista;



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
efetuado com base no cabimento nº 4293/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3702/2024,
Informam os Serviços de Contabilidade:
contrato-programa."
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
anexo à presente proposta.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa
acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis
2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de
concretização de obras de reparação do sistema de rega do seu Campo de Jogos
até ao montante global de 9.520,00 € (nove mil quinhentos e vinte euros), para apoio à
1. Atribuir ao Grupo Desportivo de Cavalões, NIPC 502 025 360, um apoio financeiro
Câmara Municipal delibere:
(alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a
deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos
conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria



2 - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO DOJOS ARJ INTER-FREGUESIAS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, dedica-se à prática da modalidade de artes
marciais há mais de 10 anos. Nas suas Academias, possui mais de uma centena de atletas,
dos quais, cerca de metade são dos escalões de formação;
Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a
utilização de pisos específicos em tatami, são imprescindíveis para a prática da
modalidade, salientando, ainda, para a longa durabilidade do material;
Este material é imprescindível para os treinos e competições da sua nova Academia de
Requião, a Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, vem solicitar o apoio da Câmara
Municipal para a aquisição de um piso tatami de 70m2, no montante de 1.138,21 € (mil
cento e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos), de acordo com o orçamento em anexo
à proposta.
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades
desportivas, singulares ou coletivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, NIPC 509 426 280, um apoio
financeiro até ao montante de 1.138,21 € (mil cento e trinta e oito euros e vinte e um
cêntimos), para a aquisição de um piso Tatami, de acordo com orçamento em anexo à
proposta



2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da
aquisição do piso tatami."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3698/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4290/2024."
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS LIGA CONCELHIA DE BILHAR - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE
FAMALICÃO
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a
promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais
promosuo de uma pontien desponir, a de cooperação com as associações e demais
instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica



Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já oito as
iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato
Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia,
Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato
Concelhio de Ténis, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e o Campeonato
Concelhio de Trail;
A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente
regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do Código
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em
matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas, propõe-se que a
Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Bilhar de Famalicão, NIPC 513 635 114, um apoio financeiro,
até ao montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio à
organização da Liga Concelhia de Bilhar 2024.
2. Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesa até ao montante
de 1.000,00 € (mil euros) para troféus
3. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa



5. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3696/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4288/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA, POR IMPEDIMENTO LEGAL
4 - APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E
FORMAÇÃO DESPORTIVA: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE E CLUBE DE
CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO.
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência,
uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos
jovens residentes em Vila Nova de Famalicão;
Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias
modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para
a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres:



As coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos
Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em
matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio
indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de
qualidade;
O facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente
habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento
médico de carácter desportivo;
O Município pretende concretizar a atribuição de apoios financeiros para o
desenvolvimento de atividades e formação desportiva, às seguintes Coletividades:
Ribeirão 1968 Futebol Clube e Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades
desportivas, e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo
I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do
artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva
para a época de 2023-2024 às seguintes associações desportivas:
1.1. Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIPC 513 657 150, no montante de 10.312,50€ (dez
mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos);
1.2. Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIPC 501 828 567, no montante de
9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros);



2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3693 e
3695/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 4283 e 4285/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO
OLIVEIRA.
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA
5 - APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE
ATLETAS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes
e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas
variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;



O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente
reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar
e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a
todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas
relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das
entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;
Para a modalidade de Artes Marciais apurou-se a inscrição de mais 15 atletas da
Associação de artes Marciais de Avidos;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,
deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas
(alínea d), do n°2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar,
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Kung-Do, NIPC 513 493 239,
no montante de 525,00€ (quinhentos e vinte e cinco euros), tendo em vista a
comparticipação dos custos com as inscrições federativas e seguros desportivos,
correspondentes à época 2023-2024, dos atletas das coletividades famalicenses.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à
presente proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa



4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3700/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4292/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
6 - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a
participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua
experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do
interesse desportivo municipal;
Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas
provas internacionais, os seguintes atletas e coletividades solicitaram um apoio
municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas
participações;
O Clube Pegasus OCR Proteam, vai participar com 6 atletas no Campeonato da Europa
de Corrida de Obstáculos, que se vai realizar em Itália, entre os dias 13 e 16 de junho;
A SPRING ARABESQUE - Associação pretende participar no Dance World Cup, que se
vai realizar na República Checa, entre os dias 26 de junho e 6 de julho:



A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada
com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria
de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2,
do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal
delibere:
1. Atribuir aos seguintes atletas e coletividades um apoio financeiro, tendo em vista cobrir
parte dos custos com as participações Internacionais:
1.1. Clube Pegasus OCR Proteam, NIPC 516 161 776, um apoio financeiro até ao
montante de 1.500,00€ (mil quinhentos euros), para participação no Campeonato da
Europa de Corrida de Obstáculos.
1.2. SPRING ARABESQUE - Associação, NIPC 515 050 741, até ao montante de
2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participação no Dance World Cup
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva
participação dos atletas nas competições desportivas em apreço."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3692 e
3694/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 4282 e 4284/2024."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
7 - APOIO FINANCEIRO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, NO ÂMBITO DO	
"PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO"	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da	
qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e	
desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do	
Rendimento Desportivo»;	
Com o citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ac	
mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu	
desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;	
O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um	
importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do	
país nas competições desportivas internacionais;	
É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto	
praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados de elevado mérito, aferidos	
em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes	
continuem a desenvolver a sua prática desportiva;	
O Atleta Rui Filipe Martins da silva, com um vasto palmarés desportivo, incluindo vários	
títulos regionais e Nacionais, na modalidade de Boccia. Atualmente, possuindo o estatuto	
de Atleta com Potencial Talento Desportivo:	



Os elevados custos com as suas carreiras desportivas, nomeadamente, com a participação
em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição
de material de apoio ao treino e competição, etc., os atletas vêm solicitar o apoio da
Câmara Municipal, através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento
Desportivo, cujas candidaturas se anexam à presente proposta;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento
Desportivo, deste Município, em matéria de apoios financeiros para patrocínio
desportivo, (alínea a), do nº1, do artigo 11.º do citado Código Regulamentar, propõe-se
que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao Atleta Rui Filipe Martins da Silva, NIF: 253 822 211, um apoio financeiro
de 600,00 € (seiscentos euros) para assegurar parte das despesas com o Projeto de
Rendimento Desportivo.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3691/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4281/2024."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA	
8 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A COMPARTICIPAR NOS CUSTOS DE	
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOGEGE AVENTURA	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
'Considerando que:	
As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das	
comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e	
desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações	
mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal; Uma das formas de apoio do	
Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas	
da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e	
publicação;	
A Associação Mogege Aventura, com sede na Av. Bernardo Guimarães, 30, 4770-350	
Mogege, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção	
e organização de atividades desportivas, culturais e recreativas;	
Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33°, do anexo I, à Lei 75/2013,	
de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º	
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, propõe-se	
que a Câmara Municipal delibere:	
1. Atribuir um apoio financeiro, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à	
Associação Mogege Aventura, NIPC 518 003 167, destinado a apoiar os custos inerentes	
à sua constituição	



2. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3697/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4289/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
9 - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADE DESPORTIVA - 8ª DESCIDA MAIS LOUCA
DE FAMALICÃO - ARCA-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE
ANTAS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Diversão, originalidade e adrenalina fazem parte da 8ª edição da Descida Mais Louca
de Famalicão, um dos eventos mais carismáticos organizados no nosso concelho.
Consiste numa corrida de carros artesanais e implica dos participantes a dose certa de
aventura, coragem e algum humor; Depois do enorme sucesso que foi a 7ª edição, com a
inclusão da super especial noturna, este ano, os espectadores serão brindados novamente
com um espetáculo de luz e som ao longo da Alameda Caminhos de Santiago;
Nas últimas edições, o evento alcançou a cobertura nacional com a presença da TVI, RTP,
SportTv, Porto Canal, Jornal de Notícias, entre outros meios de comunicação;
Para o corrente ano de 2024, estão reunidas as condições para a organização de mais uma
edição desta iniciativa, uma organização da ARCA - Associação Recreativa e Cultural de



Antas, com o apoio do Município de V. N. de Famalicão, prevista para o dia 10 de junho
inserida nas Festas Antoninas;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do
artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão
de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações, propõe-se
que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao ARCA-Associação recreativa e Cultural de Antas, NIPC 501 806 431, um
apoio financeiro até ao montante de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), tendo em
vista o apoio à organização da "Descida Mais Louca de Famalicão".
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3699/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4291/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
CULTURA:



1 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO, COM
VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2024 DA "CASA DO
ARTISTA AMADOR"
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Associação Ecos Culturais do Louro, além de se constituir como a respetiva sede social
e administrativa, é também um espaço de criação, de exibição e de difusão de disciplinas
artísticas, culturais e circenses, como as artes, as artes plásticas, as artes performativas,
as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música,
a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a
joalharia, a literatura e o património cultural;
A Associação Ecos Culturais do Louro, deverá facilitar a criação ou aproximação de redes
culturais, artísticas e circenses, integradas e interessadas em parcerias educacionais e
interdisciplinares com conexões nacionais e internacionais. Deste modo, é ainda mais
meritório constatar e depreender a importância fulcral do apoio financeiro deste
Município à "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, a qual,
mediante a promoção do acesso democrático à cultura, à arte e ao património, impulsiona
e suscita o exercício da cidadania cultural, patente nas respetivas dinâmicas e práticas
culturais e artísticas, como percorrer um espaço dedicado à cultura, conhecer um centro
ou galeria cultural, expor fotografias, pintar murais, produzir esculturas, organizar peças
de teatro, visitar grandes feiras internacionais e exposições de arte, frequentar e promover
concertos musicais, assistir a sessões de cinema e conviver em livrarias e bibliotecas com
editores e livreiros;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, do
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um
apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros), com vista à implementação
do Plano de Atividades para 2024 da "Casa do Artista Amador";
2. Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as
atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam
despesas iniciais, para a sua realização;
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o
desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta;
4. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
5. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3701/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4294/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



2 - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UM BEM CULTURAL - UM QUADRO
EMOLDURADO COM UMA GRAVURA DO ROSTO DE CAMILO CASTELO
BRANCO
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio do património
e da cultura, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos
municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal,
designadamente através da Rede de Museus;
A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e
valorização pela sociedade civil do património cultural;
A Associação AMMEJ - Associação Miguel Matos para a Educação da Juventude - é
proprietária de um quadro emoldurado com um desenho a carvão do rosto de Camilo
Castelo Branco, melhor identificado nos anexos à presente proposta, com o valor global
de 200,00€ (duzentos euros), manifestou a vontade de doar este bem cultural ao
Município;
Entende-se que a integração deste bem cultural no acervo da Casa de Camilo Museu.
Centro de Estudos vem ampliar e enriquecer o conhecimento sobre este autor, conforme
pareceres anexos, contribuindo para o cumprimento da missão da instituição;
A incorporação de bens culturais nos Museus de Famalicão, constitui uma das funções
museológicas essenciais a uma política de preservação e de salvaguarda da memória
coletiva, e pode efetivar-se, entre outros modos, através de doação, nos termos do
preceituado na alínea b), do artigo 33.º e, ainda, nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do



Regulamento dos Museus Municipais, em vigor no Município, conforme publicação no
Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, Edital n.º 1176/2021;
A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e
heranças a benefício de inventário, ao abrigo do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo
33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
Nos termos do exposto, tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação do bem cultural da Associação
AMMEJ - Associação Miguel Matos para a Educação da Juventude, com o valor global
de 200,00€ (duzentos euros) e melhor identificado no corpo da presente proposta e na
minuta de contrato de doação que se anexa, e faz parte integrante desta proposta, nos
termos e condições exarados nesse contrato.
2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara
Municipal para outorgar o mencionado contrato de doação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
ASSOCIATIVISMO:
1 - APOIO FINANCEIRO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - JUNTA DE
NÚCLEO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - OBRAS NAS SEDES DE DIVERSOS
AGRUPAMENTOS
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



Tendo como lema "Sempre Alerta para Servir", o escutismo envolve muitos jovens nas suas diversas atividades, constituindo, assim, uma escola de excelência de formação cívica, educativa, humanista e de dedicação ao próximo. O CNE propõe a ocupação dos tempos livres com atividades qualificadas no âmbito da educação não formal; No concelho de Vila Nova de Famalicão, o trabalho desenvolvido em prol da juventude, pelo Corpo Nacional de Escutas, representado pela sua Junta de Núcleo os seus 40 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, envolve mais de 4.000 escuteiros e é credor do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde sempre, procurou contribuir para a valorização e ampliação do movimento no nosso concelho; Trata-se de investimentos na juventude e nas gerações futuras. Os jovens são indiscutivelmente uma mais-valia para a sociedade e depositários da sociedade futura, podendo e devendo assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade. Por isso, o apoio ao movimento escutista é uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária; A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal. \_\_\_\_ Em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; O sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea b) do n.º 2 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.°, designadamente para o apoio na concretização de obras de construção, conservação ou



beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas
atividades, ou para aquisição de imóveis com esse fim.
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão,
NIF 500 972 052, um apoio financeiro no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil
euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de um apoio financeiro, em anexo à
proposta;
3. De acordo com o disposto no art.º 75 do Código Regulamentar sobre Concessão de
Apoios, na sua redação atual, o Município, procede ao pagamento do previsto no n.º 1 de
acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a
existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita e aplicação do RJUE,
quando devido."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3707/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4299/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
JUVENTUDE:
1 - CAMPOS DE FÉRIAS DE VERÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE -
CONTRATO DE COOPERAÇÃO
Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cuio teor se transcreve:



"Considerando que:
Como tem sido habitual, a União de Freguesias de Seide tem vindo a organizar os Campos
de Férias de Verão. A iniciativa é direcionada aos jovens da freguesia, mas também atrai
imensas participações de jovens de freguesias vizinhas, e tem apresentado uma
programação preenchida de diversas atividades, procurando captar diferentes públicos
jovens;
A Edição de 2024, que vai decorrer entre os meses de junho e julho, abrange atividades
momentos de animação, exploração do território e de conhecimento sobre o património
local artístico, cultural, desportivo, ambiental, visitas a museus, realização de oficinas,
idas à praia e à piscina, exibição de filmes, realização de caminhadas, experiências novas
e práticas desportivas;
Os Campos de Férias de Verão da União de Freguesias de Seide são um importante
incentivo para a Juventude, proporcionando aos jovens daquela freguesia e de outras
vizinhas, uma saudável ocupação dos tempos livres inerentes às férias de Verão, bem
como, a oportunidade de realizarem novas experiências e adquirirem novos
conhecimentos capazes de valorizarem e enriquecerem os jovens enquanto cidadãos; _
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu
artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades
e projetos pontuais;
A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre formas de apoio a atividades
de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
Município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:



1. Atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias de Seide, NIPC 510 840 043, no
valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização dos Campos
de Férias de Verão de 2024;
2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um
contrato de cooperação
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação de atribuição de apoio financeiro, anexo
à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar e assinar o referido
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3705/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4297/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
AMBIENTE:
1 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL
Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"Considerando que: Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição
de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada
debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e



mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais
tarifas;
Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n. º1 do artigo
145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o
benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de
Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se
tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações
sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a
reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de
Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:
- CIL nº 756706, sito na Freguesia de Joane;
- CIL nº 11803061 sito na União de Freguesias de Carreira e Bente;
- CIL nº 522649, sito na Freguesia de Vale S. Martinho;
- CIL nº 764137, sito na União de Freguesias de Seide;
- CIL nº 769338, sito na União de Freguesias de Arnoso Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures
- CIL nº 507272, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 480243, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 481196, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 772674, sito na União de Freguesias de Ruivães e Novais;
- CIL nº 9972, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; _
- CIL nº 507902, sito na Freguesia de Riba de Ave;
- CIL nº 101406, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 411079, sito na Freguesia de Ribeirão;



- CIL nº 752676, sito na União de Freguesias de Arnoso Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures;
- CIL nº 281028, sito na Freguesia de Lousado;
- CIL nº 26242, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- CIL nº 60068, sito na Freguesia de Bairro;
- CIL nº 520828, sito na União de Freguesias de Ruivães e Novais;
- CIL nº 518406, sito na Freguesia de Lousado;
- CIL nº 674, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não
possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 21 de maio de 2024, que se
anexa à proposta
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas
situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,
nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos
munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto
no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais
e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES
ADJUDICANTES - EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO VALE -
S. COSME" - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO



Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
No passado dia 12 de outubro de 2023 foi apresentada proposta a deliberação, em sede
de reunião de câmara, que propunha: "1 - Aprovar a celebração de um acordo com a
Águas do Norte, S.A., para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes,
nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e faz parte integrante da presente
proposta; 2 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o
respetivo Acordo.";
No passado dia 16 de maio de 2024 foi apresentada proposta a deliberação, em sede de
reunião de câmara, que propunha: "1 - Alterar, atento o disposto no art.º 173.º do Código
do Procedimento Administrativo, a deliberação de 12 de outubro de 2023, com efeitos à
data da mesma e, consequentemente, que a mesma integre a seguinte redação: a) Aprovar
a celebração de um acordo com a Águas do Norte, S.A., para a constituição de um
agrupamento de entidades adjudicantes, nas condições fixadas na respetiva minuta que se
anexa e faz parte integrante da presente proposta; b) Conceder poderes ao Presidente da
Câmara Municipal para outorgar o respetivo Acordo. c) Aprovar, nos termos
anteriormente expressos, a decisão de contratar, através da Constituição de um
agrupamento de Entidades Adjudicantes entre Águas do Norte, S.A. e o Município de V.
N. de Famalicão, a empreitada " Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale - S.
Cosme (Vila Nova de Famalicão),", com um preço base de 1.038.284.74 EUR + IVA (um
milhão, trinta e oito mil euros, duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro
cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de
77 (setenta e sete) semanas, nos termos do artigo 36.º do CCP; d) Aprovar a escolha do
tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já
anteriormente referido; e) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças



deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos; f) Designar, nos
termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP e do n.º 2 do artigo 2º do
Acordo de Agrupamento de entidades adjudicantes o segundo vogal do júri do
procedimento, e o respetivo suplente, bem como o respetivo gestor do contrato";
As referidas propostas foram aprovadas;
Entretanto, tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e a minuta do
contrato referente ao concurso público da empreitada "Empreitada de Abastecimento de
Água ao Vale - S. Cosme (Vila Nova de Famalicão)", de acordo com os artigos 148.º e
98.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação
atual, fazem-se as suas apresentações em anexo. Consoante relatório final, após admissão
das propostas e sua ordenação, pretende-se adjudicar os trabalhos no valor de
1.014.585,37 (um milhão, catorze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete
cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Devido à impossibilidade de reunir, em tempo útil, a Câmara Municipal para deliberar a
designação do membro do júri afeto ao Município, aquele praticou atos no decurso do
procedimento pré-contratual que importa agora ratificar, ao abrigo do disposto no artigo
164.º do Código do Procedimento Administrativo;
Do mesmo modo, carece também de ratificação o Mandato outorgado pelo Presidente da
Câmara Municipal a 17/11/2023, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, anexo I,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
a) Ratificar os atos praticados pelo membro do júri do procedimento afeto ao Município
e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;
b) Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso
público da empreitada " Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale - S. Cosme (Vila



Nova de Famalicão)", documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente
proposta;
c) Adjudicar a Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale - S. Cosme à sociedade M.
Couto Alves, S.A, ao abrigo do disposto nos artigos 73.º e 76.º do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual,
pelo valor de 1.014.585,37 (um milhão, catorze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e
trinta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
d) Notificar o adjudicatário para cumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 2
do artigo 77.º do CCP: Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do
disposto no artigo 81.º; Prestar caução; Se pronunciar sobre a minuta de contrato
e) Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o contrato de
empreitada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3687/2024,
efetuado com base no cabimento nº 4278/2024."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL - PROTOCOLO RECOLHA ÓLEOS
USADOS



RETIRADA DA AGENDA DE TRABALHOS
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze
horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente.
Data de aprovação: 27 de junho de 2024, por unanimidade dos presentes.
O Secretário:
O Presidente da Câmara: